



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX DO EDITAL – RELAÇÃO DE BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

**CONCESSÃO NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA
ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ/ES**

Aracruz, 2025



ANEXO IX - RELAÇÃO DOS BENS AFETOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A partir da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela gestão, operação, manutenção, substituição, reforma, regularização e outros serviços necessários para manutenção do estado de uso e conservação dos BENS AFETOS E REVERSÍVEIS.

1.2. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, assim consideradas como todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios e todos os bens necessários e vinculados à adequada execução do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, hoje existentes, de titularidade do município, e que se encontram listados neste Anexo.

1.3. Integrarão também a CONCESSÃO, devendo ser acrescentados ao inventário, todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, na ÁREA DE CONCESSÃO.

1.4. Além destes, serão também integrados à CONCESSÃO e acrescentados ao inventário todos os bens diretamente relacionados à execução do SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA e MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que venham a ser adquiridos ou construídos em razão da atuação do PODER CONCEDENTE, com ou sem a cooperação dos demais entes e órgãos dos entes nacionais e subnacionais, e que, em razão disso, não tenham sido ainda listados no presente Anexo.

1.5. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos, integrados diretamente à CONCESSÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE sem ônus. Por seu turno, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de indenização pelos bens reversíveis cujos investimentos por ela realizados não tenham sido amortizados.



2. LISTAGEM DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

São considerados BENS REVERSÍVEIS vinculados à CONCESSÃO as áreas, instalações e equipamentos adquiridos e/ou construídos exclusivamente para a prestação dos SERVIÇOS, que constem no rol de bens listados abaixo:

2.1. LIMPEZA URBANA

- Caminhão Varredeira, Caminhão Pipa, Pá Carregadeira, Caminhão Hidrojato, Caminhão Carroceria, Caminhões Munck com cesto elevado, Trator com Roçadeira Hidráulica, Máquina Saneadora de Areia, Trator/Equipamento de Pintura e Caminhão Basculante utilizados para operação dos serviços de Limpeza Urbana no último ano de CONTRATO, conforme a quantidade e qualidade especificada na proposta, devidamente atualizados pelos eventuais aditivos firmados ao longo da execução do CONTRATO.

2.2. MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- Veículos coletores e máquinas para realização da coleta dos resíduos domiciliares, resíduos recicláveis, orgânicos, volumosos, resíduos do serviço de saúde e animais mortos de pequeno porte utilizados no último ano de CONTRATO, conforme a quantidade e qualidade especificada na proposta, devidamente atualizados pelos eventuais aditivos firmados ao longo da execução do CONTRATO;
- Caçambas, Contêineres e lixeiras para armazenamento dos resíduos, utilizados no último ano de CONTRATO, conforme a quantidade e qualidade especificada na proposta, devidamente atualizados pelos eventuais aditivos firmados ao longo da execução do CONTRATO;
- Equipamentos, máquinas e instalações para operação da usina de triagem de resíduos recicláveis, usina de compostagem e usina de triagem e reciclagem de resíduos de construção civil, utilizados no último ano de CONTRATO, conforme a quantidade e qualidade especificada na proposta, devidamente atualizados pelos eventuais aditivos firmados ao longo da execução do CONTRATO;



- As instalações e equipamentos dos Ecopontos de recebimento de resíduos instalados no município.

3. LEVANTAMENTO OFICIAL

Os dados e a relação dos BENS AFETOS E REVERSÍVEIS serão levantados por uma Comissão composta por membros da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE dentro dos primeiros 90 (noventa) dias de operação. Em seguida, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão assinar o termo de entrega dos bens reversíveis, que relacionará todos os bens afetos à CONCESSÃO que serão entregues pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.